



**TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL  
(GRCSU/2007) – VIGÊNCIA: 1º de Janeiro de 2007**

**ATENÇÃO**

Dispõe Artigo 579 da CLT:

“A Contribuição Sindical é devida por todos aqueles que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, a conformidade do disposto no art. 591.”

*Até a data do vencimento, pode ser recebida em todos os canais da CAIXA, assim como em toda a rede bancária.*

*A rede de Unidades Lotéricas está autorizada a receber apenas as GRCSU limitadas ao valor de até R\$ 1.000,00 por documento, podendo ser arrecadas em dinheiro ou em cheque.*

*As agências da CAIXA estão autorizadas a arrecadar em dinheiro ou cheque de qualquer valor.*

*Nos pagamentos de Contribuição Sindical efetuado com cheque, além das formalidades legais quanto à sua emissão, deve ser observado o seguinte:*

- emissão do próprio contribuinte indicado na GRCSU;
- valor igual ao do documento para pagamento;
- o favorecido do cheque deve ser a Entidade Sindical.

*Os correspondentes Bancários CAIXA Aqui podem arrecadar GRCSU somente em dinheiro, até o valor limite de R\$ 1.000,00.*

*Os canais de auto-atendimento e Internet Banking CAIXA arrecadam GRCSU em dinheiro até o valor de R\$ 3.000,00.*

*Após a data de vencimento, as GRCSU só podem ser recebidas nas Agências da CAIXA e nas Unidades Lotéricas.*

O pagamento da Contribuição Sindical fora do prazo legal sujeitará o infrator às cominações previstas no art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e demais legislações aplicáveis à espécie.

**Para os devidos fins, alerta-se que as repartições federais, estaduais ou municipais não concederão registro ou licença para funcionamento ou renovação das atividades dos estabelecimentos de empregadores, nem alvarás de licença ou localização, sem que sejam exibidas as provas de quitação da Contribuição Sindical. Do mesmo modo, é considerado como documento essencial ao comparecimento às concorrências públicas ou administrativas, para o fornecimento às repartições parastatais ou autárquicas, a prova da aludida quitação da contribuição.**

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2007, aplicável aos empregadores industriais (inclusive o setor rural) e agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividade industrial:

**Notas:**

- 1.) As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 8.175,03, são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 65,40, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;
- 2.) As empresas ou entidades com capital social superior a R\$ 87.200.304,01, recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 30.781,71 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)				ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
01	DE	0,01	A	8.175,03	CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA	65,40
02	DE	8.175,04	A	16.350,06	0,80	-
03	DE	16.350,07	A	163.500,57	0,20	98,10
04	DE	163.500,58	A	16.350.057,00	0,10	261,60

05	DE	16.350.057,01	A	87.200.304,00	0,02	13.341,65
06	DE	87.200.304,01		EM DIANTE	CONTRIBUIÇÃO MÁXIMA	30.781,71

#### MODO DE CALCULAR

##### EXEMPLO A

**Capital Social de : R\$ 10.000,00**

- 1.) Classe de enquadramento: Linha 2 -  
De R\$ 8.175,04 a R\$ 16.350,06
- 2.) Alíquota correspondente..... 0,80% ou 0,008  
Onde: 10.000,00 x 0,008=..... R\$ 80,00
- 3.) Parcela a adicionar.....+0,00
- 4.) **Contribuição devida:..... R\$ 80,00**

##### EXEMPLO B

**Capital Social de : R\$ 12.000.000,00**

- 1.) Classe de enquadramento: Linha 4 -  
de R\$ 163.500,58 a R\$ 16.350.057,00
- 2.) Alíquota correspondente:..... 0,10% ou 0,001  
Onde: 12.000.000,00 x 0,001 =.... R\$ 12.000,00
- 3.) Parcela a adicionar:..... R\$ 261,60
- 4.) **Contribuição devida:..... R\$ 12.261,60**